


		<p align="center">Critérios para Auditoria do Sistema de Gestão do Programa Atuação Responsável®</p>		
<b>Abrangência:</b> Público	<b>Referência:</b> GUIA-001-003	<b>Data da elaboração:</b> 13/10/2021	<b>Data da Revisão:</b> 05/04/2023	<b>Versão:</b> 003

## Sumário

APRESENTAÇÃO .....	2
1. Introdução .....	2
2. Definições.....	2
2.1. Auditor do Programa Atuação Responsável® .....	2
2.2. Auditorias .....	2
2.3. Critério de auditoria .....	3
2.4. Auditorias de conformidade .....	3
2.5. Evidências de auditoria .....	3
2.6. Constatações de auditoria .....	3
2.7. Não conformidade .....	3
2.8. Relatório de auditoria .....	3
2.9. Plano de ação .....	4
3. Critérios gerais de avaliação .....	4
3.1. Elegibilidade .....	4
3.2. Auditoria de conformidade .....	4
3.2.1. Conteúdo da auditoria de avaliação de conformidade .....	4
3.2.2. Equivalência com outros sistemas de gestão.....	4
3.2.3. Amostragem de multisite.....	5
3.2.4 Auditoria Remota .....	5
3.3. Participantes da auditoria .....	5
3.3.1. Dimensionamento da equipe auditora interna.....	5
3.4. Credenciamento dos auditores .....	6
3.4.1 - Auditores das empresas associadas.....	6
3.4.2 - Auditores Líderes dos Organismos Certificadores .....	6
3.4.3 - Auditores Líderes dos Organismos Certificadores com escopo de atuação apenas para o SASSMAQ.....	6
3.4.4 – Auditores Independentes.....	6
3.5 – Credenciamento - esclarecimentos adicionais:.....	7
3.5.1 – Formação de novos auditores:.....	7
3.6. Ciclo das auditorias .....	7
3.7. Comprovação da auditoria e conclusão .....	8
3.8. Auditoria de certificação .....	8
3.8.1. Auditoria de certificação de empresas não associadas.....	8
3.9. Dimensionamento do número de dias de auditoria (DA) .....	8
<b>Tabela I: Número de DA para a auditoria do Sistema de Gestão do AR .....</b>	<b>9</b>
<b>Controle De Documento: .....</b>	<b>9</b>

		Critérios para Auditoria do Sistema de Gestão do Programa Atuação Responsável®		
<b>Abrangência:</b> Público	<b>Referência:</b> REG-001-003	<b>Data da elaboração:</b> xx	<b>Data da Revisão:</b> xx	<b>Versão:</b> 003

## APRESENTAÇÃO

Este documento define, resume e fundamenta o escopo e os critérios de implementação, realização e comprovação das auditorias do Programa Atuação Responsável® - AR.

A auditoria em questão é denominada **Auditoria do Sistema de Gestão do Programa Atuação Responsável®** ou, de maneira simplificada, **“Auditoria do SGAR”**. Tem como objetivo avaliar o sistema de gestão das empresas, e a melhoria contínua de seu desempenho, relacionados à saúde, à segurança e ao meio ambiente, inerentes aos processos, produtos, instalações e serviços avaliados, utilizando como referência os requisitos do Sistema de Gestão do Programa Atuação Responsável® - SGAR.

O processo considera as auditorias de primeira, segunda e terceira partes. Fica a critério da empresa a escolha das auditorias e dos auditores, conforme requisitos estabelecidos neste documento.

A Abiquim é a única entidade responsável pela realização de treinamentos e credenciamentos de auditores do **Sistema de Gestão do Programa Atuação Responsável®**, de disponibilizar outros documentos e materiais complementares, bem como efetuar a revisão do SGAR.

### 1. Introdução

A implementação do Sistema de Gestão do Programa Atuação Responsável® proverá as empresas de uma ferramenta que as permitirá desenvolver de maneira simples, objetiva e efetiva as ações relacionadas a saúde e segurança (ocupacional, processo, logística), ao meio ambiente, ao gerenciamento de produto e a proteção empresarial, levando em consideração seus processos, produtos, instalações e serviços.

O Sistema de Gestão do Programa Atuação Responsável® estabelece os requisitos, definidos no regulamento “Requisitos do Sistema de Gestão do Programa Atuação Responsável®”, classificados como indispensáveis ou complementares, que ao serem incorporados ao sistema de gestão da empresa – considerando sua estrutura e sua cultura – permitirão o atendimento ao programa de forma eficaz e comprovável.

Os requisitos que compõem o Sistema de Gestão do Programa Atuação Responsável® são a parte auditável, e para auxiliar a execução das auditorias, pode ser utilizado o Guia “Requisitos do Sistema de Gestão do Programa Atuação Responsável® e orientação de implantação e auditoria”, publicado pela Abiquim.

### 2. Definições



#### 2.1. Auditor do Sistema de Gestão do Programa Atuação Responsável®

Pessoa com a competência (atributos pessoais e capacidade de aplicar conhecimentos e habilidades) para realizar uma auditoria. Deve ter sido, obrigatoriamente, treinada e aprovada no *Curso de Formação de Auditores do Programa de Gestão do Atuação Responsável®* e credenciada pela Abiquim.

#### 2.2. Auditorias

Processo sistemático, documentado e independente, para obter evidências de auditoria, e avaliá-las objetivamente, para determinar a extensão, na qual os critérios de auditoria são atendidos. Podem ser classificadas como:

- **Auditorias de primeira parte** – são as conduzidas pela própria empresa ou em seu nome, para análise crítica pela direção e outros propósitos internos. São realizadas por auditores internos da empresa,

		Critérios para Auditoria do Sistema de Gestão do Programa Atuação Responsável®		
<b>Abrangência:</b> Público	<b>Referência:</b> REG-001-003	<b>Data da elaboração:</b> xx	<b>Data da Revisão:</b> xx	<b>Versão:</b> 003

desde que demonstrem isenção da atividade que está sendo auditada. A auditoria de primeira parte pode formar a base para uma Autodeclaração de conformidade da empresa.

- **Auditorias de segunda parte** – são as realizadas por auditores convidados pela empresa. Podem ser auditores de uma empresa associada da Abiquim e/ou independentes.
- **Auditorias de terceira parte** – são as conduzidas por auditores contratados pela empresa auditada. Esses auditores são independentes e vinculados a um organismo de avaliação de conformidade.
- **Auditoria remota** - Auditorias realizadas usando Tecnologia da informação e Comunicação, onde entende-se qualquer avaliação de sistemas da empresa, usando software e hardware, como smartphones, dispositivos portáteis, notebook, drones, câmeras de vídeo etc.

### 2.3. Critério de auditoria

Conjunto de políticas, procedimentos ou requisitos usados como referência com a qual a evidência de auditoria é comparada.

### 2.4. Auditorias de conformidade

Tem como objetivo avaliar o grau de conformidade de um requisito aplicado à empresa. Neste caso, o critério da auditoria são os requisitos constantes no regulamento “Requisitos do Sistema de Gestão do Programa Atuação Responsável®”.

### 2.5. Evidências de auditoria

São os registros, apresentação de fatos ou outras informações pertinentes aos critérios de auditoria. A evidência de auditoria é classificada segundo os procedimentos que a originaram, como a seguir:

- **Evidência física:** Obtida em decorrência de uma inspeção física.
- **Evidência documental:** Obtida a partir do exame de documentos vigentes.
- **Evidência testemunhal:** Decorrente da aplicação de entrevistas.
- **Evidência analítica:** Obtida a partir da conferência de cálculos, comparações, correlações e análises feitas pelo auditor.

### 2.6. Constatações de auditoria



Resultados da avaliação das evidências de auditoria coletadas, comparadas com os critérios de auditoria. As constatações indicam a conformidade, ou a não conformidade, e podem identificar oportunidades de melhoria, além do registro de boas práticas.

### 2.7. Não conformidade

Não conformidade é o não atendimento, parcial ou integral, a um requisito do Sistema de Gestão.

### 2.8. Relatório de auditoria

Documento elaborado pelo auditor ou equipe auditora, contendo no mínimo, o critério e as constatações da auditoria. O relatório deve mencionar, explicitamente, se a empresa auditada atende aos requisitos do Sistema de Gestão do Programa Atuação Responsável® que foram considerados aplicáveis, e/ou demonstra, por meio dos indicadores de gestão, melhoria contínua nas áreas de saúde, segurança e meio ambiente.

		Critérios para Auditoria do Sistema de Gestão do Programa Atuação Responsável®		
<b>Abrangência:</b> Público	<b>Referência:</b> REG-001-003	<b>Data da elaboração:</b> xx	<b>Data da Revisão:</b> xx	<b>Versão:</b> 003

## 2.9. Plano de ação

Documento para registrar o tratamento das não conformidades evidenciadas durante a auditoria. O plano de ação, cuja responsabilidade pela elaboração e acompanhamento é da empresa / unidade auditada, deve conter:

- Ações corretivas a serem implantadas, vinculadas às constatações identificadas durante a auditoria.
- Definição de responsabilidades internas, e prazos para a implementação das ações propostas.

## 3. Critérios gerais de avaliação

### 3.1. Elegibilidade

A Auditoria do SGAR de certificação só poderá ser realizadas nas empresas associadas da ABIQUIM e nas empresas não associadas que forem credenciadas pela ABIQUIM para a obtenção da certificação de terceira parte do Sistema de Gestão do Programa do Atuação Responsável® do SGAR:2023.

### 3.2. Auditoria de conformidade

O documento base que define o critério para a Auditoria do AR é o denominado *Requisitos do Sistema de Gestão do Programa Atuação Responsável® SGAR:2023*.

A relação entre os requisitos do Sistema de Gestão do AR e as normas certificáveis, é detalhada no documento *Requisitos do Sistema de Gestão do Programa Atuação Responsável® SGAR:2023 e orientação de implantação e auditoria*.

#### 3.2.1. Conteúdo da auditoria de avaliação de conformidade

Deve ser avaliada a conformidade com os requisitos auditáveis indispensáveis e complementares quando aplicável.



A empresa deverá, obrigatoriamente, apresentar justificativa quando considerar não aplicável, qualquer requisito indispensável.

#### 3.2.2. Equivalência com outros sistemas de gestão

Se o sistema próprio de auditoria, ou a combinação deste com as certificações da empresa, comprovadamente cobrirem todos os requisitos do Sistema de Gestão do Programa Atuação Responsável®, essas auditorias serão suficientes para demonstrar a conformidade com tais requisitos.

Empresas que possuem sistema próprio de auditoria do *Responsible Care®*, cobrindo os códigos internacionais do programa, não necessitam auditar os requisitos do Sistema de Gestão do Programa Atuação Responsável®. É necessário apenas comprovar a equivalência, ou a existência de um acordo formal entre as Associações Representativas do país original e a ABIQUIM.

As empresas certificadas pelo *Responsible Care®* e/ou normas ABNT NBR ISO14001:2015 e ISO45001:2018, ou equivalentes não necessitam auditar os requisitos do Sistema de Gestão cobertos por tais iniciativas.

		Critérios para Auditoria do Sistema de Gestão do Programa Atuação Responsável®		
<b>Abrangência:</b> Público	<b>Referência:</b> REG-001-003	<b>Data da elaboração:</b> xx	<b>Data da Revisão:</b> xx	<b>Versão:</b> 003

As empresas certificadas pelo SASSMAQ® Sistema de Avaliação de Saúde, Segurança, Meio Ambiente e Qualidade, não necessitam auditar os requisitos do Sistema de Gestão por ele cobertos, desde que estejam implementados dentro do escopo determinado pelo SASSMAQ®.

### 3.2.3. Amostragem de multisite.

Empresas que desenvolvem a mesma atividade em diversos locais, podem realizar a auditoria do sistema de gestão pelo método denominado “amostragem de multisite”.

Para tanto, deve ser elaborado um programa de amostragem que assegure a plena adequação do processo, seguindo as mesmas exigências dos Organismos Certificadores, para a realização de auditorias da ABNT NBR ISO14001:2015 e ISO45001:2018, atendendo aos requisitos da ABNT NBR ISO19011, além de seguir os documentos do *IAF – International Forum Accreditation*.

O *IAF* não estabelece a obrigatoriedade de auditar 100% das unidades em um único ciclo. Mas é necessário que exista um planejamento para que todas as plantas sejam auditadas, em uma quantidade determinada de ciclos. A justificativa da empresa para a adoção de tal método, deve ser documentada.

### 3.2.4 Auditoria Remota

Em caso de extrema necessidade da realização de auditoria remota, devido a ocorrência de pandemia por exemplo, a auditoria remota será aceita, desde que a empresa tenha elegibilidade técnica (apresentar todas as evidências, infraestrutura, entrevistas, remotamente) para a realização remota para ABNT NBR ISO14001:2015 e ISO45001:2018, segundo o Organismo Certificador, atendendo aos requisitos da ABNT NBR ISO19011, além de seguir as normas do *IAF – International Forum Accreditation*.

## 3.3. Participantes da auditoria

A auditoria deverá ser realizada por um ou mais auditores previamente qualificados, capacitados e credenciados pela Abiquim. A Abiquim manterá disponível no site uma relação dos auditores credenciados.



É responsabilidade do Coordenador do Programa Atuação Responsável® das associadas indicar seus profissionais para serem os auditores da empresa. A empresa tem liberdade para convidar outros participantes para acompanhar as auditorias.

### 3.3.1. Dimensionamento da equipe auditora interna.

Para o dimensionamento da equipe auditora interna, devem ser considerados os seguintes parâmetros:

- Objetivos, escopo, critérios e tempo estimado de auditoria.
- Se a auditoria é integrada ou conjunta.
- A competência global da equipe auditora para alcançar os objetivos da auditoria.
- Requisitos de certificação (incluindo os requisitos estatutários, regulamentários ou contratuais aplicáveis).
- Idioma e cultura.
- Se os membros da equipe auditaram anteriormente o Sistema de Gestão.

O conhecimento e as habilidades do auditor líder, ou dos demais auditores poderão ser complementados por especialistas técnicos, tradutores e intérpretes, que deverão atuar sob a orientação de um auditor credenciado na Abiquim.

		Critérios para Auditoria do Sistema de Gestão do Programa Atuação Responsável®		
<b>Abrangência:</b> Público	<b>Referência:</b> REG-001-003	<b>Data da elaboração:</b> xx	<b>Data da Revisão:</b> xx	<b>Versão:</b> 003

### 3.4. Credenciamento dos auditores

Os critérios para o credenciamento dos auditores, foram estabelecidos pela Abiquim e são compostos pelos seguintes requisitos:

#### 3.4.1 - Auditores internos das empresas associadas.

##### a) Experiência profissional

- A indicação dos auditores internos deverá ser realizada pelo **Coordenador do Atuação Responsável®** nomeado pela empresa junto a Abiquim.
- Esta indicação deverá ser formalizada através de correspondência (carta ou e-mail).
- Recomenda-se que para a nomeação sejam considerados:
  - Tempo de experiência na indústria química;
  - Capacidade de julgamento, solução de problemas e comunicação com partes interessadas;
  - Conhecimento dos temas relacionados à saúde, à segurança e ao meio ambiente;
  - Conhecimento do Programa Atuação Responsável®

##### b) Formação de auditor interno comprovada através de cursos internos ou externos.

##### c) Participação e aprovação no *Curso de Formação de Auditores do Sistema de Gestão do Programa Atuação Responsável®* ministrado pela Abiquim.

#### 3.4.2 - Auditores Líderes dos Organismos Certificadores

##### a) Experiência profissional

- Deverá ter experiência em auditorias na indústria química.
- Ser credenciamento como auditor líder nas normas ABNT NBR ISO14001:2015 e ISO45001:2018.

##### b) Participação e aprovação no *Curso de Formação de Auditores do Sistema de Gestão do Programa Atuação Responsável®* ministrado pela Abiquim.

#### 3.4.3 - Auditores Líderes dos Organismos Certificadores com escopo de atuação apenas para o SASSMAQ

##### a) Experiência profissional



- Deverá ser credenciado e ter experiência em auditorias do SASSMAQ.
- Ser credenciado como auditor líder nas normas ABNT NBR ISO14001:2015 e ISO45001:2018.

##### b) Participação e aprovação no *Curso de Formação de Auditores do Sistema de Gestão do Programa Atuação Responsável®* ministrado pela Abiquim.

#### 3.4.4 – Auditores líderes Independentes

##### a) Experiência profissional

- Deverá ter no mínimo 5 (cinco) anos de experiência na indústria química.
- Ser credenciamento como auditor líder nas normas ABNT NBR ISO14001:2015 e ISO45001:2018.

		Critérios para Auditoria do Sistema de Gestão do Programa Atuação Responsável®		
<b>Abrangência:</b> Público	<b>Referência:</b> REG-001-003	<b>Data da elaboração:</b> xx	<b>Data da Revisão:</b> xx	<b>Versão:</b> 003

**b) Participação e aprovação no Curso de Formação de Auditores do Sistema de Gestão do Programa Atuação Responsável® ministrado pela Abiquim**

Nota: as auditorias realizadas pelos auditores independentes se restringem apenas a consultoria do SGAR e poderão ser utilizadas para a emissão de autodeclaração da empresa.

**3.4.5 - Auditores internos das empresas não associadas que querem obter a certificação do SGAR.**

**a) Experiência profissional**

- A indicação dos auditores internos deverá ser realizada pelo **Coordenador do Atuação Responsável®** nomeado pela empresa junto a Abiquim.
- Esta indicação deverá ser formalizada através de correspondência (carta ou e-mail).
- Recomenda-se que para a nomeação sejam considerados:
  - Tempo de experiência na indústria;
  - Capacidade de julgamento, solução de problemas e comunicação com partes interessadas;
  - Conhecimento dos temas relacionados à saúde, à segurança e ao meio ambiente;
  - Conhecimento do Programa Atuação Responsável®

**b) Formação de auditor interno comprovada através de cursos internos ou externos.**

**c) Participação e aprovação no Curso de Formação de Auditores do Sistema de Gestão do Programa Atuação Responsável® ministrado pela Abiquim.**



**3.5 – Credenciamento - esclarecimentos adicionais:**

É de responsabilidade exclusiva da Abiquim o treinamento, credenciamento e cadastro dos auditores internos das empresas associadas e de auditores líderes vinculados ou não, a organismos de certificação.

**3.5.1 – Formação de auditores do SGAR:2023:**

- Para serem aprovados, e credenciados como auditores do SGAR:2023, os candidatos devem realizar o Curso de Formação de Auditores do Sistema de Gestão do Programa Atuação Responsável® - SGAR:2023, com frequência mínima de 75% e ser aprovado na prova ao final do treinamento (nota mínima de 70 %), caso reprovado pode reagendar nova prova, num prazo máximo de 90 dias. Caso seja reprovado na segunda prova, terá que refazer o curso de Formação.
- Os treinamentos serão realizados pela ABIQUIM ou entidades por ela designadas.
- Para os candidatos aprovados na etapa anterior, que após análise da documentação apresentada, atenda aos requisitos solicitados pela ABIQUIM, será credenciado como auditor do Atuação Responsável®.
- O credenciamento do auditor não terá data de expiração, mas perderá a validade, caso ocorra revisão dos requisitos do SGAR:2023.
- O credenciamento será cancelado em caso de negligência, imperícia, imprudência, falsidade ou dolo na realização das auditorias.
- A Abiquim manterá e divulgará no site o cadastro das pessoas credenciadas para realizar as auditorias do Sistema de Gestão do Programa Atuação Responsável®.

**3.6. Ciclo das auditorias**

		Critérios para Auditoria do Sistema de Gestão do Programa Atuação Responsável®		
<b>Abrangência:</b> Público	<b>Referência:</b> REG-001-003	<b>Data da elaboração:</b> xx	<b>Data da Revisão:</b> xx	<b>Versão:</b> 003

As auditorias para concessão de Certificação, assim como as para emissão de Autodeclaração, deverão ser realizadas a cada **3 (três) anos**, sendo recomendada a realização anual de auditorias internas, bem como auditorias de manutenção pelos Organismos Certificadores.

O Certificado, ou a Autodeclaração, deverão ser encaminhados à Abiquim a cada revisão. A Autodeclaração tem validade de 1 ano.

### 3.7. Comprovação da auditoria e conclusão

Após a realização da auditoria, deverá ser gerado um relatório com o registro das constatações e um relatório resumo. O relatório completo deverá ficar arquivado na empresa, para futuras averiguações, e o resumo deverá ser encaminhado para a ABIQUIM.

Caso sejam verificadas não conformidades, um plano de ação deverá ser elaborado definindo as ações, os prazos e responsáveis.

- **Autodeclaração** – documento emitido pela associada, comunicando a realização da auditoria interna e o resultado obtido. A Autodeclaração é emitida quando da realização de auditorias de primeira parte, e devem assiná-la, obrigatória e conjuntamente:
  - ✓ O executivo da empresa que assinou a “Declaração de Comprometimento” e o “Termo de Adesão”, conforme requisito 5.1 do SGAR.
  - ✓ O Coordenador do Programa Atuação Responsável® nomeado pela associada.
  - ✓ O(s) auditor(es) credenciados(s) na Abiquim.
- **Certificado** – documento emitido por uma entidade jurídica independente, comunicando a realização da auditoria e a conformidade aos requisitos do Sistema de Gestão do Programa Atuação Responsável®. O certificado é emitido quando da realização de auditoria de terceira parte.
- **Relatório resumo** – relatório com os dados sobre a auditoria realizada: data da (s) auditoria (s), nome dos auditores, cronograma, áreas e requisitos auditados e resumo da(s) não conformidade(s) apontada(s)

### 3.8. Auditoria de certificação

As auditorias de certificação só poderão ser realizadas por Organismo Certificador credenciado pela ABIQUIM, que emitirão o certificado após o encaminhamento do relatório resumo e aprovação da ABIQUIM.

#### 3.8.1. Auditoria de certificação de empresas não associadas



As auditorias de certificação das empresas não associadas da ABIQUIM, só poderão ser realizadas após análise, liberação e emissão de autorização formal da ABIQUIM.

### 3.9. Dimensionamento do número de dias de auditoria (DA)

O dimensionamento de número de DA para a realização das auditorias do Sistema de Gestão do Programa Atuação Responsável® deverá considerar os seguintes parâmetros:

- Objetivos e escopo;
- Se a auditoria é integrada ou conjunta;
- Tamanho da empresa/planta e



		Critérios para Auditoria do Sistema de Gestão do Programa Atuação Responsável®		 Atuação Responsável Compromisso com a sustentabilidade
<b>Abrangência:</b> Público	<b>Referência:</b> REG-001-003	<b>Data da elaboração:</b> xx	<b>Data da Revisão:</b> xx	<b>Versão:</b> 003

- Quantidade de processos

A Tabela I traz uma recomendação para a determinação do número de dias de auditoria.

**Tabela I: Número de DA para a auditoria do Sistema de Gestão do AR**

Número de funcionários da empresa	Duração da auditoria (Nº de dias para auditar exclusivamente o AR considerando 1 auditor)			
	Apenas Auditoria do AR*	Auditoria integrada AR+14001	Auditoria integrada AR+45001	Auditoria integrada AR+14001+45001
1-5	1,5	1	1	1
6-10	2	1,5	1,5	1
11-15	2,5	2	2	1
16-25	3	2	2	1,5
26-45	4	3	3	2
46-65	5	4	4	2,5
66-85	6	4,5	4,5	3
86-125	7	5	5	3,5
126-175	8	6	6	4
176-275	9	7	7	4,5
276-425	10	7,5	7,5	5
426-625	11	8	8	5,5
626-875	12	9	9	6
876-1175	13	10	10	6,5
1176-1550	14	10,5	10,5	7
1151-2025	15	11	11	7,5
2026-2675	16	12	12	8
2676-3450	17	13	13	8,5
3451-4350	18	13,5	13,5	9
4351-5450	19	14	14	9,5
5451-6800	20	15	15	10
6801-8500	21	16	16	10,5
8501-10700	22	16,5	16,5	11
> 10700	**	**	**	**

\* A empresa não possui as certificações ABNT NBR ISO14001:2015 e ISO45001:2018

\*\* Acima de 10700 funcionários a progressiva deve ser definida pelo Organismo Certificador.

**Controle De Documento:**

<b>Data: 05/11/2013</b>	<b>Revisão n° 001</b>
<b>Revisado por:</b>	<b>Aprovado por:</b>
Yáskara Barrilli - Assessora de Assuntos Técnicos Sr.	Luiz Shizuo Harayashiki - Gerente de Gestão Empresarial
<b>Data: 13/10/2021</b>	<b>Revisão n° 002</b>
<b>Revisado por:</b>	<b>Aprovado por:</b>
M de Fátima S Ribeiro - Assessora de Assuntos Técnicos Sr.	Luiz Shizuo Harayashiki - Gerente de Gestão Empresarial
<b>Data: 05/04/2023</b>	<b>Revisão n° 003</b>
<b>Revisado por:</b>	<b>Aprovado por:</b>
M de Fátima S Ribeiro - Assessora de Assuntos Técnicos Sr.	Luiz Shizuo Harayashiki - Gerente de Gestão Empresarial